



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 101

Disponibilização: 08/06/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI	3
4ª Vara Execução Fiscal - SJPI	7
8ª Vara JEF Cível - SJPI	16
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 101

Disponibilização: 08/06/2021

3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-3ª VARA - TERESINA

Juiz Titular	:	DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiza Substit.	:	DRA. VLÁDIA MARIA DE PONTES AMORIM
Dir. Secret.	:	MARTHA MARIA DE SOUSA MARTINS ALMEIDA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JUNHO DE 2021

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

Numeração única: 6993-60.2016.4.01.4001
AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
LITISAT	:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
REQDO.	:	FRANCISCO BERNARDONE DA COSTA VALLE
ADVOGADO	:	PI00006986 - TIAGO VALE DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Ante o teor da certidão fl. 223, decreto a revelia do réu Francisco Bernardone da Costa Vale, nos termos do art. 344 do CPC/2015. 2. Inclua-se o FNDE no polo ativo da presente demanda na qualidade de litisconsorte. 3. Intimem-se as partes, começando pelo MPF, para, sucessivamente, em 15 (dez) dias, apresentarem suas alegações finais (CPC, art. 364, § 2º). 4. Após, apresentados os memoriais, façam-me os autos conclusos para sentença.

Numeração única: 6323-11.2005.4.01.4000
2005.40.00.006327-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA
REQDO.	:	FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE
ADVOGADO	:	PI00001854 - FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE
ASSIST.	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	PI00003215 - RICARDO RESENDE DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando a petição de fl. 945, arquivem-se provisoriamente os autos, a teor do disposto no art. 921, § 2º, do CPC. Intime-se o MPF e a União Federal.

Numeração única: 6530-87.2017.4.01.4000
AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MUNICIPIO DE COIVARAS
REQTE.	:	MUNICIPIO DE COIVARAS
ASSISTA	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE- FUNASA
ADVOGADO	:	PI00006544 - HILANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA
REQDO.	:	EDIME OLIVEIRA GOMES FREITAS
ADVOGADO	:	PI00003767 - BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a ré para se manifestar sobre as petições apresentadas às fls. 539/542 e 546/546-verso. Após, retornem os autos conclusos para decisão.

Numeração única: 30130-79.2013.4.01.4000
AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ASSISTA	:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
PROCUR	:	- MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA
REQDO.	:	KILSON RAULINO RAMOS
REQDO.	:	ANTONIO VALDECI SOARES CAMPELO JUNIOR
REQDO.	:	WASHINGTON MARQUES LEANDRO
ADVOGADO	:	PI00000574 - LUIZ ORESTES DE SANTANA
ADVOGADO	:	PI00008139 - RAFAEL DE MELO RODRIGUES
ADVOGADO	:	PI00003525 - ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO
ADVOGADO	:	PI00007514 - MARIANA COELHO GOMES NÓBREGA
ADVOGADO	:	PI00010194 - TAIS GUERRA FURTADO
ADVOGADO	:	PI00005764 - DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a defesa do réu WASHINGTON MARQUES LEANDRO para apresentar o documento solicitado pelo MPF na petição de fls. 670/670-verso.

Numeração única: 26113-58.2017.4.01.4000

AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA
REU	:	ANTONIA CLEIDE RODRIGUES PAIVA
REU	:	ANTONIO RONALDO RODRIGUES MOTA
REU	:	ANTONIO ELIAS MOTA JUNIOR
REU	:	ANTONIO ROMARIO RODRIGUES MOTA
ADVOGADO	:	PI00004967 - FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO	:	PI00013331 - RAISSA MOTA RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o advogado Raissa Mota Ribeiro, OAB PI000013031 para devolução dos autos no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e demais cominações cabíveis ao caso.

Numeração única: 1813-32.2017.4.01.4000

PENA RESTRITIVA DE DIREITO

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- KELSTON PINHEIRO LAGES
REQDO.	:	FRANCISCO OLIVEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO	:	PI00006489 - HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o advogado Hartônio Bandeira de Sousa, OAB PI00006489 para devolução dos autos no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e demais cominações cabíveis ao caso.

Numeração única: 51-15.2016.4.01.4000

AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR
REU	:	IVO DE CARVALHO VIEIRA
REU	:	ROGERIO ALVES MOURA
REU	:	ELIZEU DE MACEDO COSTA
REU	:	OSMAR TEIXEIRA MOURA
REU	:	GIANCARLO ALECKSANDER CARDOSO BESERRA
ADVOGADO	:	PI00002885 - ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS
ADVOGADO	:	PI00006986 - TIAGO VALE DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	PI00002221 - MAG-SAY-SAY DA SILVA FEITOSA
ADVOGADO	:	PI00009229 - OTTON NELSON MENDES SANTOS
ADVOGADO	:	PI00005845 - WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO	:	PI00012370 - GIANLUCA SANTOS DA CUNHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o advogado Mac-Say-Say da Silva Feitosa, OAB PI00002221 para devolução dos autos no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e demais cominações cabíveis ao caso.

Numeração única: 30059-67.2019.4.01.4000

AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- CYNTHIA ARCOVERDE RIBEIRO PESSOA
REU	:	NAILSON ARAUJO JALES
REU	:	NICANOR JALES FILHO
REU	:	JOSE NETO DOS SANTOS
REU	:	ISLANNY OLIVEIRA SANTOS
REU	:	CLAUDIANA CORDEIRO DE ARAUJO
REU	:	SANDRA SOLANGE BASTOS FONSECA
ADVOGADO	:	PI00013293 - ISLANNY OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	:	PI00004877 - DANIELA CARLA GOMES FREITAS
ADVOGADO	:	PI00016490 - JOAO RICARDO SILVA SANTOS
ADVOGADO	:	PI00004585 - LIANNA IVNA LEAL SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o advogado Islanny Oliveira Santos, OAB PI000013293 para devolução dos autos no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e demais cominações cabíveis ao caso.

Numeração única: 4997-25.2019.4.01.4000

AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- ISRAEL GONCALVES SANTOS SILVA
REU	:	JOSIEL BATISTA DA COSTA
ADVOGADO	:	PI00006319 - EDIVALDO DA SILVA CUNHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o advogado Edivaldo da Silva Cunha, OAB PI00006319 para devolução dos autos no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e demais cominações cabíveis ao caso.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 101

Disponibilização: 08/06/2021

4ª Vara Execução Fiscal - SJPI

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 4ª - Teresina

Sistema: Todos

Período: 01/10/2020 a 31/10/2020

Magistrado: DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	8	8	2	2	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	3	1	1	0	0	
EMBARGOS À ARREMATACÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	12	12	2	2	30	28	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	17	16	2	2	40	38	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	5	5	
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	67	0	204	196	15	15	14	4	
EXECUÇÃO FISCAL	6	1	0	0	0	0	0	7	0	0	0	1	621	0	1.660	1.651	133	132	61	51
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	4	2
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	6	1	0	0	0	0	0	7	0	0	0	1	708	0	1.906	1.887	155	154	155	128

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30.434

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 4ª - Teresina

Sistema: Todos

Período: 01/09/2020 a 30/09/2020

Magistrado: DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	9	9	2	2	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	1	1	0	0	0
EMBARGOS À ARREMATACÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	1	0	0	3	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0	15	14	2	2	29	19	19
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	1	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	21	19	2	2	39	35	35
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	2	1	0	0	0	0	5	3	3
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Embargos					Processos Concluídos							
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório		Infrin-gente	J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	3	0	0	1	0	1	0	0	5	0	0	0	0	173	0	246	238	15	15	5	3
EXECUÇÃO FISCAL	25	0	0	6	0	0	0	0	31	0	0	0	15	1.137	1	1.970	1.943	132	132	58	39
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	3	2
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	30	0	0	12	0	1	0	0	43	0	0	0	16	1.334	2	2.265	2.227	154	154	139	101

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	30.446

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 4ª - Teresina

Sistema: Todos

Período: 01/10/2020 a 31/10/2020

Magistrado: JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES JÚNIOR

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	3	2	2	8	8	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	3	2	2	2	0	0	8	7	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2	2	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	2	0	0	2	0	0	0	0	4	0	0	0	1	15	0	60	57	0	0	0	
EXECUÇÃO FISCAL	10	0	0	3	0	0	0	0	13	0	0	0	4	207	1	345	310	15	15	2	
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	3	3	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	13	0	0	8	0	0	0	21	0	0	0	5	232	3	413	373	18	17	23	22	

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	7.365

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 4ª - Teresina

Sistema: Todos

Período: 01/09/2020 a 30/09/2020

Magistrado: JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES JÚNIOR

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À ARREMATACÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	3	2	1	9	5
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	1	9	8
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	2	2
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	46	0	62	62	0	0	1	1
EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	493	0	344	333	18	18	8	7
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INCIDENTE DE FALSIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0		
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3		
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	545	0	412	400	21	20	32	26

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	7.314

Sentenças - A e E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 101

Disponibilização: 08/06/2021

8ª Vara JEF Cível - SJPI



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL**INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2021**

Documento assinado eletronicamente por **Adonias Ribeiro de Carvalho Neto, Juiz Federal Substituto**, em 04/06/2021, às 10:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13117572** e o código CRC **1E3C233C**.

O Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 8ª Vara da Seção Judiciária do Piauí torna público que será realizada inspeção nos serviços desta Secretaria de Vara, nos termos da Lei n. 5.010/66, art.13, III e VIII e da Seção IV do Capítulo III do Provimento COGER 10126799 e na Circular COGER 12424897, devendo ser observado o seguinte:

PERÍODO E LOCAL:

De 21/06 a 25/6/2021. A Secretaria da 8ª Vara fica situada na Avenida Miguel Rosa, nº 7315, 7º andar, Redenção, Teresina-PI.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

1. O Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União - AGU, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil serão convocados para acompanhar os trabalhos;
2. Durante o período de Inspeção Ordinária ocorrerá a suspensão dos prazos processuais e não haverá expediente destinado às partes. Não haverá interrupção da distribuição;
3. Serão objeto da inspeção os processos que tramitam na Vara nos sistemas eletrônicos (JEF Virtual e PJ-e), conforme Circular Coger 10126799;
4. Abrangerá também o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório, as contas judiciais, os móveis, utensílios e equipamentos que lhe são afetos; livros e pastas de uso obrigatório pela Secretaria; a atividade desenvolvida pelos seus servidores e pelos executantes de mandados, bem como as demais providências inerentes aos trabalhos da Vara.
5. Nos termos do art. 99 do Provimento COGER 10126799, os prazos estarão suspensos e não haverá expediente destinado às partes no período de 21 a 25/06/2021;
6. Será permitido às partes e advogados o encaminhamento de reclamações e/ou sugestões que entenderem cabíveis diretamente ao Juízo através do email 08vara.pi@trf1.jus.br e à Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
7. A abertura formal dos trabalhos será realizada pelo aplicativo Microsoft Teams, cujo acesso podeseer solicitado por intermédio do e-mail 08vara.pi@trf1.jus.br.
8. Publique-se o presente edital nos órgãos de imprensa oficial e institucional, sem prejuízo de afixação de cópia no quadro de avisos da Seção Judiciária do Piauí.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de junho de 2021.

ADONIAS RIBEIRO DE CARVALHO NETO

Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 8ª Vara

Av. Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção - CEP 64018-550 - Teresina - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

0006139-24.2021.4.01.8000

13117572v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PORTARIA 1/2021

Inspeção Ordinária 2021

O DOUTOR ADONIAS RIBEIRO DE CARVALHO NETO, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 8ª Vara da Seção Judiciária do Piauí, 1ª Região,

CONSIDERANDO o disposto no art.13, incisos III e VIII, da Lei 5.010/66 e do Provimento Geral n. 10126799/2020 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

Considerando os termos da Circular Coger n. 12424897, que autoriza a utilização da modalidade remota para execução dos trabalhos, que ficarão restritos aos processos que tramitam nos sistemas eletrônicos;

RESOLVE:

DESIGNAR o período de 21/6 a 25/6/2021 para a realização da INSPEÇÃO ANUAL nos serviços a cargo da Secretaria da 8ª Vara, cuja audiência remota de instalação ocorrerá às 09(nove) horas do dia 21/06/2021.

DURANTE O PERÍODO DA INSPEÇÃO:

a) Ficarão suspensos os prazos processuais e não haverá expediente destinado às partes;

b) Não haverá interrupção da distribuição;

c) Admitir-se-ão reclamações apresentadas pelas partes;

d) Não serão concedidas férias aos servidores lotados na 8ª Vara reputados indispensáveis à realização dos trabalhos;

e) Determinar que, em razão da pandemia causada pelo COVID-19, os servidores inspecionem os processos de forma remota.

f) Serão objeto da inspeção os processos que tramitam na Vara nos sistemas eletrônicos, conforme Circular COGER 12424897;

g) Abrangerá também o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório, as contas judiciais, os móveis, utensílios e equipamentos que lhe são afetos; livros e pastas de uso obrigatório pela Secretaria; a atividade desenvolvida pelos seus servidores e pelos executantes de mandados, bem como as demais providências inerentes aos trabalhos da Vara.

h) Oficiem-se ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União - AGU, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil/Seção do Piauí, para acompanhamento dos trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção;

i) Os convidados constantes do item “h”, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para o juízo federal (08vara.pi@trf1.jus.br), indicando nome completo e endereço eletrônico;

j) Expeça-se o necessário Edital;

Publique-se esta Portaria e o Edital no Diário de Justiça, afixando-se cópias no quadro de aviso da Seção Judiciária.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de junho de 2021.

ADONIAS RIBEIRO DE CARVALHO NETO

Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 8ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Adonias Ribeiro de Carvalho Neto, Juiz Federal Substituto**, em 04/06/2021, às 10:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13117560** e o código CRC **E1052C44**.

Av. Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção - CEP 64018-550 - Teresina - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

0006139-24.2021.4.01.8000

13117560v3